



Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

LEI Nº 1505/04

“AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOARES ALBERTO PELLICIOLI, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 7.751,97 (Sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

0500 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

0502 – Departamento de Ensino Fundamental

12.361.0183.2.080 – Manutenção dos Veículos do Transporte Escolar – PNATE

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 1.500,00

12.361.0183.2.081 – Serviços de Transporte Escolar - PNATE

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 6.251,97

Art. 2º. Os recursos para cobertura deste Crédito Adicional Especial, serão provenientes da anulação parcial do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2003.

SUPERAVIT FINANCEIRO

R\$ 7.751,97

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 23 de junho de 2004.


JOARES ALBERTO PELLICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.


LEOCIR LUIS MIOZZO
Secretário Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo